

**LEI Nº 12.421, DE 20.04.95 (D.O. DE 24.04.95)**

**Cria Cargos no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Ficam criados no Quadro III - Poder Judiciário, dois (02) cargos de provimento em comissão, Símbolo DNS-1, com denominação de Assessor de Imprensa, para atuarem junto à Presidência do Tribunal de Justiça e à Diretoria do Fórum.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de abril de 1995.

**TASSO RIBEIRO JEREISSATI  
EDNILTON GOMES DE SOÁREZ**